



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Este contrato visa a contratação de serviços de hidrojetamento e sucção para o Presídio Estadual de Encantado e, por tratar-se de serviço especializado, requer equipamentos e maquinário dos quais a SUSEPE não dispõe, necessitando-se da contratação de empresa especializada no assunto.

Este serviço se faz necessário em virtude de problemas eminentes de vazamentos de esgoto cloacal no estabelecimento, causado pela natureza dos resíduos gerados no estabelecimento, idade de construção da rede, e superlotação carcerária de 84 apenados, ultrapassando a capacidade de engenharia de 81 PPL, segundo dados divulgados no site da SUSEPE em agosto de 2024. Portanto, para o funcionamento adequado do sistema de esgoto cloacal, deve haver limpeza periódica de pontos críticos da rede de esgoto e retirada de lodo acumulado nas caixas existentes, evitando, assim, danos ambientais causados por extravasamentos destes.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SUÇÃO E HIDROJETAMENTO** na rede de esgoto cloacal, com equipamentos de hidrojetamento e sucção (sistema combinado), no Presídio Estadual de Encantado, Endereço: Rua Duque de Caxias, n°. 701, Encantado/RS, CEP: 95960-000, Tel. (51) 3751-1182.

3. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser autorizados por meio de Ordem de Início de Serviço (OIS) e executados, preferencialmente, salvo situações excepcionais, dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira, com a presença do FISCAL DO CONTRATO.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

4. SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados de forma **bimestral**, e consistem em remoção do esgoto e lodo existentes nas caixas e poços de inspeção, caixas de gordura, fossas sépticas, bem como pontos críticos do sistema de esgoto, sendo executados **com intuito de manter a operacionalidade do sistema**, incluindo (i) serviços de hidrojateamento, e (ii) serviços de sucção.

4.2 Os serviços de Hidrojateamento serão remunerados por metro linear e os serviços de Sucção por metro cúbico, **efetivamente executados e atestado pelo FISCAL DO CONTRATO**.

4.3 Conforme medições de serviços realizadas em 2023, em virtude do mesmo objeto de contratação deste termo de referência, tratado no PROA N° 2006020006954-6, e conforme uma visita técnica realizada no estabelecimento no dia 06/09/2024 pelo DEAPS, foram estimados os dados para atendimento do serviço, podendo atingir os seguintes valores mensais:

- **Hidrojateamento:** 45,20 m lineares;
- **Sucção:** 6.35 m³;

4.4 O FISCAL DO CONTRATO deverá acompanhar a execução e medição dos serviços, atestando quantos metros cúbicos (m³), quando se tratar de Sucção, e quantos metros lineares de Hidrojateamento foram executados, conforme **item 10 desse Termo de Referência**.

4.5 O FISCAL DO CONTRATO deverá acompanhar a execução dos serviços para garantir uma limpeza geral da rede, exigindo, sempre que pertinente, a sucção e o hidrojateamento de **pontos críticos da rede**, como caixas de inspeção com lodo acumulado e tubulações entupidas.

4.6 Para a realização dos serviços de Sucção e/ou Hidrojateamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para a execução dos serviços.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

5. DIMENSIONAMENTO

Foram considerados os seguintes dados:

- Comprimento da última caixa de inspeção ou fossa séptica proveniente de cada galeria (regime fechado e semiaberto) até a saída da rede;
- Tubulações funcionando com 30% de lâmina d'água;
- Caixas de inspeção com 30% da sua capacidade;
- Fossas sépticas e caixas de gordura com 100% de sua capacidade.

Ressalta-se que os quantitativos de serviços foram estimados com base em medições de serviços anteriores, e conforme medição do comprimento da rede realizada durante uma visita técnica, podendo ocorrer pequenas variações que deverão ser arcadas pela empresa CONTRATADA, a considerar os sistemas em constante uso.

6. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SUCCÃO E HIDROJATEAMENTO

6.1 Execução dos serviços de **Sucção e Hidrojateamento**, com remoção e descarte de resíduos sólidos e rejeitos das caixas de inspeção, redes, e poços;

6.2 A contratada deverá possuir, além de **todas** as licenças ambientais, conforme **item 7.2**, os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como, por exemplo: levantar e recolocar tampas de concreto, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos para a limpeza do local após a conclusão do trabalho;

6.3 O local de trabalho, após a execução dos serviços, deverá ser limpo e retirado todas as sobras das redes como terra, plásticos e outros detritos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o descarte, em local apropriado licenciado pela FEPAM;

6.4 O abastecimento de água para o reservatório do caminhão fica a cargo da CONTRATADA;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

6.5 Os horários de prestação dos serviços serão indicados pela Direção do Estabelecimento prisional, preferencialmente, dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira e com a presença do fiscal do contrato;

6.6 A empresa deverá dispor de caminhão Truck, com potência mínima de 170CV, com motorista e ajudante, dotado de sistema combinado de hidrojetado a alta pressão e vácuo sucção. Os veículos deverão possuir, basicamente, um reservatório de água para o hidrojetado com capacidade mínima de 7,0 metros cúbicos;

6.7 A pressão de trabalho de hidrojetado não poderá ser inferior 150kg/cm² (com respectivo INMETRO de capacidade de carga). Estas especificações deverão ser comprovadas mediante Atestado do Responsável Técnico da Empresa;

6.8 Caminhão hidrojetado/vácuo com bomba de transferência com capacidade mínima de 120 m³/hora;

6.9 O hidrojetado deve possuir carretel hidráulico, articulável e auxiliar (equipamento com mangueiras de 02 malhas de aço de ½” de espessura);

6.10 Bicos de jateamento com capacidade mínima de 40 mm até 1000 mm e bico giratório para redes compactadas;

6.11 Pistolas de lavagem com alta pressão para ambos os carretéis combinados;

6.12 Mangueira do equipamento de no mínimo 01 (uma) polegada de espessura e 120 (cento e vinte) metros de comprimento, com duas tramas de aço emborrachadas;

6.13 Bomba de hidrojetado com desenvolvimento através de motor estacionário já adequado ao equipamento e acionamento pneumático.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá destinar corretamente os dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos, com base no Manifesto de Transporte de Resíduos- MTR





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

(portaria FEPAM **87/2018**), que instituiu a obrigatoriedade de utilização do Sistema MTR Online no RS, definindo obrigatoriedades aos **geradores, transportadores e unidades de destinação**, tratamento e disposição final de resíduos, assim como o "atesto" da nota fiscal/fatura.

Fica expressamente proibido o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim;

7.2 A VENCEDORA deve ser licenciada no ramo **4710,12 FEPAM** devendo apresentar os documentos listados conforme o ramo da atividade elencada:

- Alvará Municipal;
- CNPJ;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Cópia do(s) contrato(s) da transportadora com o destinador(es) dos resíduos (unidades de tratamento);
- Cópia da(s) Licença(s) de Operação do(s) Destinador(es) dos resíduos;

Assim como atender a Portaria do órgão ambiental estadual **nº 101/2021**, que além dos documentos acima é necessário apresentar:

- Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) com a atividade de transporte de cargas perigosas declarada, quando se tratar de transporte de produtos perigosos e, atividade de Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 quando se tratar de transporte de resíduos perigosos. Caso o licenciamento englobe os dois tipos de transporte, as duas atividades devem estar declaradas no CTF/APP;
- Plano de Ação de Emergência (PAE), para portes do empreendimento;
- CIPP e CIV dos veículos pertencentes à frota da transportadora;
- Imagens frontal, traseira e laterais dos veículos, com as devidas identificações (placas, rótulos de risco e painéis de segurança);





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- Relatório técnico e fotográfico sobre local de estacionamento do (s) veículo(s) (com carga ou sem), contendo: endereço, coordenada geográfica e, caso a área não pertença ao empreendedor, contrato de locação da área;
- Cópia do contrato de prestação de serviço de limpeza dos equipamentos e veículo (s) tanque;
- Cópia da Licença de Operação atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de limpeza de equipamentos e veículo (s) tanque;
- A coleta e o transporte dos resíduos provenientes de esgotamento sanitário (4710,12) deve ser realizada exclusivamente por veículos licenciados pela FEPAM, para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário, devendo ser apresentada a licença.

Destaca-se que “esses resíduos oriundos da limpeza e manutenção de Sistema de Esgotamento Sanitário (coleta, o transporte, tratamento e disposição final), tanques sépticos e unidades complementares de tratamento, de caixas de gordura e de banheiros químicos, são enquadrados como Classe 6, sub-classe 6.2, número ONU 2814, número de risco 606, Grupo de Risco 2”.

7.3 Todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao serviço em execução;

7.4 A contratada fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

7.5 Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

7.6 A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

7.7 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

7.8 A contratada deverá manter todas as licenças vigentes durante todo o período de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo;

8.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente pacto;

8.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo para início dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

9.2 Prazo para conclusão da prestação dos serviços total de até 1 ano, conforme legislação vigente, ou até a conclusão do processo licitatório conforme PROA 24/0602-0008199-8, ou até a aderência à ata de registro de preços, conforme PROA 23/0602-0006914-3, o que ocorrer primeiro.





10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão acompanhados e medidos pela Fiscalização *in loco*.

10.2 Para realizar a medição dos serviços prestados, deverão ser seguidas as seguintes etapas:

10.2.1 A Fiscalização deverá conferir o volume contido no caminhão antes de iniciar os serviços e ao final do serviço, por meio de dispositivos de aferição de volume, tais como hidrômetros ou outro equipamento similar disponível.

10.3 A medição do volume inicial poderá ser complementada pela apresentação do MTR dos serviços anteriores realizados pela CONTRATADA.

10.4 O volume efetivamente executado é igual à diferença entre os dois volumes, inicial e final.

10.5 Ao término dos serviços, o estabelecimento deverá emitir, como 'Gerador', o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, no Sistema MTR Online da FEPAM para o controle da expedição, transporte e recebimento na unidade de destinação de resíduos sólidos. O volume informado no MTR deverá estar em consonância com o volume medido e com a nota fiscal do referido serviço.

10.6 Após o recebimento do resíduo pelo Destinator, o mesmo deverá atestar no sistema MTR, em no máximo 60 dias após a emissão do MTR, o recebimento dos resíduos sólidos. E, em até 90 dias, a contar do recebimento dos resíduos sólidos, o Certificado de Destinação Final (CDF), documento que atesta ao 'Gerador', a tecnologia aplicada aos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs.

10.7 A Fiscalização reunirá o MTR emitido pelo estabelecimento prisional, e a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA. Esses documentos deverão ser enviados para o CONTRATANTE, junto com o relatório de Fiscalização, para dar início aos tramites de pagamento, equivalentes a 95% (noventa e cinco por cento) do quantitativo executado.

10.7.1 Além do valor dos serviços, a nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá constar **OBRIGATORIAMENTE o quantitativo dos serviços executados e medidos,**





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

com unidade de metro cúbico para serviço de sucção e metro linear para os serviços de hidrojateamento.

10.7.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.8 O valor remanescente, equivalente a 5% (cinco por cento) do quantitativo executado, será pago somente após a apresentação do CDF emitida pelo Destinator, enviado pela Fiscalização para o CONTRATANTE.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

11.2 Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:

11.2.1 Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;

11.2.2 Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal;

12. VISITA TÉCNICA

12.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

12.1.1 Caso se opte pela visita, deve ser realizado contato prévio com o Diretor do Estabelecimento para definição de data para realização desta. Esta visita deverá ser acompanhada por servidor indicado pelo Diretor do Estabelecimento, sendo este, de preferência, o Fiscal do contrato.

12.2 Tal visita poderá ser realizada para verificação das condições específicas do estabelecimento quanto ao terreno disponível para posicionamento do caminhão, localização de caixas de inspeção e acessos, possibilitando à empresa uma melhor programação das suas atividades, montagem de layout e previsão de pontos onde serão realizados os serviços de sucção e hidrojateamento.

12.3 O prestador do serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

13. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a **Portaria de Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul**, que no escopo deste objeto seja:

“ Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

13.1 A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;

13.2 Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

13.3 Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.4 Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

13.5 Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade

Porto Alegre, 09 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Eng.º Jordana Bazzan
ID 4859537 | CREA RS234604
DEAPS | SSPS





24060200082005

Nome do documento: SSPS_PEE_HIDROSUCCAOEME_TR_R01.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Jordana Bazzan

SSPS / DEAPS / 4859537

24/10/2024 10:35:40

